



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**LEI Nº 6.192 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO GRUPO DE  
ESCOTEIROS VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – 329º RS DE  
CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.804/1970.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 1.804 de 09 de janeiro de 1970, o Grupo de Escoteiros Voluntários da Pátria, com sede e foro nesta cidade de Pelotas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de dezembro de 2014.

**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Tiago Bündchen**  
Chefe de Gabinete